

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019 - II - REMARCADO

PROCESSO Nº 20.784/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DA MARCA VOLKSWAGEN CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2013 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO
- 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 20 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 20.784/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DA MARCA VOLKSWAGEN CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2013 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Subsecretaria de Vigilância em Saúde, Subsecretaria de Vigilância em Saúde - Vigilância Saúde Ambiental, Subsecretaria de Vigilância em Saúde-Imunização, Subsecretaria de Vigilância em Saúde- CEREST Serrana I, Subsecretaria de Vigilância em Saúde - Vigilância Fiscalização Sanitária, Subsecretaria de Vigilância em Saúde- Programa DST/AIDS e Hepatites Virais.

TIPO: Menor preço unitário.

VALOR DO EDITAL: 03 (CAIXAS) DE ELÁSTICOS SUPER RESISTENTE
Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 29 DE MAIO DE 2020.

HORÁRIO DE INÍCIO: 10H00

LOCAL: Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 – Prédio da Oi – 2º andar - sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DA MARCA VOLKSWAGEN CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2013 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais **(TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O prazo de entrega do objeto licitado será de até 45 (quarenta e cinco) dias, após emissão da Nota de Empenho.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - **Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

4.1.1 - **estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;**

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.3 - O produtor (fabricante) ou o concessionário (distribuidor) conforme a Lei Federal nº 6.729/1979 (Lei Ferrari).

4.1.4 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 190, de 25 de outubro de 2013, o qual institui a padronização da frota de veículos, só poderão ser adquiridos veículos da marca Volkswagen para os itens 01, 02 e 03.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;"

4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 566.717,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezessete reais)**, conforme o valor constante na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 - A despesa correrá no exercício de 2020.

P.T. 30001.10.305.0076.2.197 - C.D. nº 449052 - 06 - Fonte 007

P.T. 30001.10.302.0076.2.332 - C.D. nº 449052 - 06 - Fonte 007

P.T. 30001.10.304.0070.2.331 - C.D. nº 449052 - 06 - Fonte 007

P.T. 30001.10.305.0076.2.201 - C.D. nº 449052 - 06 - Fonte 007

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante, que lhe dê poderes para **formular**

3

ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**ANEXO III**), que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de Credenciamento:

a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. (**Deverá estar fora de qualquer envelope**).

b) Procuração quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, em papel timbrado da empresa licitante devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (**fora de qualquer envelope**).

8.1.2 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (**fora de qualquer envelope**).

8.1.3 - Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante declaração que "autorizam notificação via- email" (**ANEXO IX**) (**fora de qualquer envelope**);

8.1.4 - Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante declaração de "inexistência de fato impeditivo" (**ANEXO VI**), (**fora de qualquer envelope**);

8.1.5 - Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante "modelo dados da empresa licitante e dados do representante" – **ANEXO X** (**fora de qualquer envelope**).

9.1.6 - Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante declaração para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 **Declaração do Enquadramento de ME ou EPP (ANEXO VI)**, nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, (fora de qualquer envelope)**;

8.1.7 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.8 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.9 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A e B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 - II

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE "B"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 - II

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.3 - Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

9.1 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.2 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas presas classificadas.

9.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1 - **A PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante **deverá ser preenchida no impresso** padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**), devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - **descrição clara e detalhada do item cotado IMPRETERIVELMENTE SEM ALTERAÇÃO, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital. A empresa licitante que modificar a especificação do item no Anexo I (Proposta de Preços) terá o item DESCLASSIFICADO.**

10.1.1.3 - O preço unitário ofertado, descrito na Proposta de Preços deverá ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02 (DUAS)** casas decimais e na unidade de compra (**U/C**) unidade.

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.4 – **A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I)** deverá ser impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante em uma via.

10.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS** será **DESCLASSIFICADAS**.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo da entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II** deste edital.

11.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.3 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.4 - O licitante que ofertar proposta de preços acima do valor estimado terá o item **DESCLASSIFICADO**.

11.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

11.6 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.7 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.8 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.9 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.11 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.12 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.13 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.15 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.16 - Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, **caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.**

12.3.4 - **Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante.**

12.3.5 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.3.6 - Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme **(Anexo VIII - Inidoneidade) (deverá estar inserida somente no envelope "B" documentos de habilitação).**

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.7 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), **ou pela Certidão Positiva Com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

12.4.9 - Microempresa e empresa de pequeno porte

12.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado **ou** pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.**

Deverá ser apresentado a cópia do balanço patrimonial completo com todas as folhas, inclusive a abertura e encerramento.

12.5.2 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

13.5.3 - No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para **desempenho da atividade que esta sendo licitada**, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **(ANEXO VI)** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(Deverá estar inserida somente no envelope "B" habilitação).**

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 09h00 às 17h00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias corridos, decidirá de forma fundamentada.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimo) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

14.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

14.1.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **Município de Nova Friburgo** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.5 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirada da Nota de Empenho.

15.2 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.3 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.4 - Obriga-se também a contratada a arcar com quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital.

15.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independente de transcrição as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para julgamento deste certame licitatório, além da proposta comercial a ser praticada por ele.

15.6 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do Município.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O objeto licitado será recebido definitivamente pela pessoa **responsável pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde**. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **(TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II)** deste edital.

16.2 - O recebimento do objeto licitado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II)** deste edital.

17 - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1 - A entrega do objeto licitado deverá ser no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ - Horário de 09h00 as 17h00.**

17.2 - Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, retirando as **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO** e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

17.3 - Na entrega, os objetos licitados deverão estar com as Taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, primeira vistoria e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

17.4 - Os objetos licitados na entrega deverão ser Zero quilômetro, estar com duas chaves, Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular - CRLV em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, registrado no DETRAN e com os Manuais do Proprietário, de Manutenção e de Garantia.

17.5 - Na entrega, os objetos licitados deverão estar emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

17.6 - Na entrega, os objetos licitados deverão estar emplacados, devidamente registrados no DETRAN - CATEGORIA OFICIAL - PLACA BRANCA em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, CNPJ nº 11.399.442/0001-79, no endereço: Avenida Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ.

17.7 - A Fiscalização da entrega dos objetos licitados **será pelos agentes públicos designados no Termo de Referência - anexo II - subitem 17.1**, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.2 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

18.4 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – CNPJ nº 11.399.442/0001-79**.

18.5 - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO conforme dispõe o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativas de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE - referente a Dívida Ativa;
- Municipal - referente ao Iss e Dívida Ativa;
- Estadual CND - Referente ao ICMS

18.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 19.1 - Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- 19.2 - Anexo II - Termo de Referência – anexo II;
- 19.3 - Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;
- 19.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 19.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 19.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menor;
- 19.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 19.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- 19.9 - Anexo IX - Modelo de autorização de notificação via e-mail;
- 19.10 - Anexo X - Modelo dados da empresa licitante e do representante;
- 19.11 - Anexo XII - Modelo minuta de contrato.

20 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 – 6352 e 2543-6282 – Ramal 259 no horário de 08h30 as 18h00 pelo email licitacaofms@pmnf.rj.gov.br ou por processo administrativo requerido através do protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ, de 9h00h às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 9h00 às**

17h00 diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

20.3 - Caberá ao pregoeiro, antes da data marcada para a realização do certame, responder às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após encaminhar a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

20.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

20.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

20.9 - **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 28 de fevereiro de 2020.

Marcelo Braune
Secretario Municipal de Saúde
Matrícula 200.0001

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

 NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS		Proposta de Preços Processo n.º 20.784/2018 Pregão Presencial n.º 056/2019 – II - Remarcado		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Prédio da Oi – 2º andar – sala 212 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		10-Banco	11- Agência	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa licitante e devolvida até a data da realização da Licitação às 10H00 do dia 29/05/2020 no endereço acima.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura		
07 – Prazo de entrega: DE ACORDO COM O EDITAL:				08 – Local de entrega: DE ACORDO COM O EDITAL:		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Qtde	18 – Marca	19 – Preço Unitário	20 – Preço Total
01	VEÍCULO VOYAGE TRENDLINE 1.6 – T Flex 8V – 4P, Zero Km – Gasolina, ABS” - Freios com sistema antitravamento, “EBO” - Freios com distribuição eletrônica de frenagem, “ESS” - Alerta de frenagem de emergência, 2 Airbags (Passageiro e Motorista), 2 luzes de leitura traseiras, 2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; Alerta sonoro de faróis acesos; Antena no teto; banco do motorista com ajuste de altura; Cintos de segurança dianteiros com Pré-tensionador; Cinto de segurança laterais traseiros retráteis; Desembaçador do vidro traseiro; Enconsto do banco traseiro rebatível; Faróis duplos com máscara escurecida; Iluminação do porta-malas; Limpador do para-brisa com temporizador; Painel de instrumentos com conta-giros; Velocímetro e marcador do nível de combustível; Para-sol com espelho para motorista e passageiro; Porta-objeto removível; Preparação para sistema de som com fiação; Retrorrefletores no Para-choque traseiro; Rodas de aço aro 14” com pneus 175/70 R 14 e calotas “UYUNI”, tomada 12V no console central; Travamento elétrico das portas dianteiras e traseiras; Vidros dianteiros elétricos; Pintura sólida – Branco cristal (B4B4).	Unidade	04			



02	SAVEIRO ROBUST 1.6 T. Flex., 8 v CD - cabine estendida - Zero KM - Gasolina ABS" - Freios com Sistema Antitravamento e " EBD" - Distribuição eletrônica de frenagem, " Aerowischer" - Palhetas do limpador de Para-Brisas com melhor performance, "ESS" - Alerta de frenagem de emergência, Airbag para motorista e passageiro com desativação do Airbag do passageiro, Alça de segurança no teto para passageiro, Antena no teto, Banco do motorista com ajuste de altura, Calotas R14 - Design " Trophy", Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta, Chave tipo " canivete", Cintos de segurança automáticos de 3 pontos na frente, Console central com prolongador e Porta-Copo traseiro, Estepe sob a caçamba, Faróis duplos com máscara escurecida, Ganchos para amarração de carga, Grade dianteira na cor preta, Grade protetora da janela traseira, Limpador do Para-Brisa com temporizador, Logotipo (adesivo) "SAVEIRO" (Central na tampa traseira), Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, Para-Choques na cor do veículo, Para-Sol com espelho para motorista, Para-Sol com espelho para passageiro, Pneus 175/70 R 14, Porta-Objeto nas laterais de portas, Porta-Revista atrás do banco do passageiro, Preparação para sistema de som com fiação, Retrovisores com comando interno, Revestimento das portas em tecido, Rodas de aço na cor preta 6J x 14, Sant Antônio com função aerofólio, Suspensão elevada, Tomada 12 V no console central, Travamento elétrico das portas, Vidros dianteiros elétricos. Opcionais Incluídos: Acabamento interno Tear "Ágata" cinza, Ar-Condicionado, Direção Hidráulica. Pintura Sólida - Branco Cristal (B4B4).	Unidade	01			
03	Veículo AMAROK SE CD 2.0 16 v TDI 4x4 - Zero Km, Motor TDI Bi turbo Diesel 180 Cv, Transmissão manual de 6 velocidades, Tração 4 x 4 selecionável com reduzida, Pneus 245/70 - R.16, Protetor de Carter, Rodas de Liga leve 16", Para-Barros, Gancho para Amarração de Carga na Caçamba, Tampa traseira com sistema de amortecimento e chave, Limpador de Para-Brisas com temporizador, Ar Condicionado Climatic, Travas Elétricas, Direção Hidráulica, AirBag para motorista e passageiro, Alça de Segurança no teto, ABS, Rádio	Unidade	01			



	CD/MP3, Tapetes de Borracha, cabine dupla. Cor: Branca.					
04	Veículo 0 KM , capacidade mínima de 7 lugares; Motor Flex; Com potência mínima de 1.8; Vidros elétricos; Limpador traseiro; Airbag duplo; Freios ABS; Retrovisor elétrico e desembaçador traseiro. O veículo deverá conter todos os itens de conforto e segurança determinados por lei / Garantia de no mínimo de 2 anos.	Unidade	01			
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ ()





ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - Aquisição de VEÍCULOS para atender às necessidades da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2 - Requisitante: Subsecretaria de Vigilância em Saúde;

1.3 - Fundamentação legal: Pregão presencial, Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93; Lei 6.729/79 (Renato Ferrari).

1.4 - Tipo: Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8666/93.

2 - DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	VEÍCULO VOYAGE TRENDLINE 1.6 – T Flex 8V – 4P, Zero Km – Gasolina, ABS” - Freios com sistema antitravamento, “EBO” - Freios com distribuição eletrônica de frenagem, “ESS” - Alerta de frenagem de emergência, 2 Airbags (Passageiro e Motorista), 2 luzes de leitura traseiras, 2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; Alerta sonoro de faróis acesos; Antena no teto; banco do motorista com ajuste de altura; Cintos de seguranças dianteiros com Pré-tencionador; Cinto de seguranças laterais traseiros retráteis; Desembaçador do vidro traseiro; Enconsto do banco traseiro rebatível; Faróis duplos com máscara escurecida; Iluminação do porta-malas; Limpador do para-brisa com temporizador; Painel de instrumentos com conta-giros; Velocímetro e marcador do nível de combustível; Para-sol com espelho para motorista e passageiro; Porta-objeto removível; Preparação para sistema de som com fiação; Retrorefletores no Para-choque traseiro; Rodas de aço aro 14” com pneus 175/70 R 14 e calotas “UYUNI”, tomada 12V no console central; Travamento elétrico das portas dianteiras e traseiras; Vidros dianteiros elétricos; Pintura sólida – Branco cristal (B4B4).	4



2	SAVEIRO ROBUST 1.6 T. Flex., 8 v CD - cabine estendida - Zero KM - Gasolina ABS" - Freios com Sistema Antitravamento e " EBD" - Distribuição eletrônica de frenagem, " Aerowischer" - Palhetas do limpador de Para-Brisas com melhor performance, "ESS" - Alerta de frenagem de emergência, Airbag para motorista e passageiro com desativação do Airbag do passageiro, Alça de segurança no teto para passageiro, Antena no teto, Banco do motorista com ajuste de altura, Calotas R14 - Design " Trophy", Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta, Chave tipo " canivete", Cintos de segurança automáticos de 3 pontos na frente, Console central com prolongador e Porta-Copo traseiro, Estepe sob a caçamba, Faróis duplos com máscara escurecida, Ganchos para amarração de carga, Grade dianteira na cor preta, Grade protetora da janela traseira, Limpador do Para-Brisa com temporizador, Logotipo (adesivo) "SAVEIRO" (Central na tampa traseira), Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, Para-Choques na cor do veículo, Para-Sol com espelho para motorista, Para-Sol com espelho para passageiro, Pneus 175/70 R 14, Porta-Objeto nas laterais de portas, Porta-Revista atrás do banco do passageiro, Preparação para sistema de som com fiação, Retrovisores com comando interno, Revestimento das portas em tecido, Rodas de aço na cor preta 6J x 14, Sant Antônio com função aerofólio, Suspensão elevada, Tomada 12 V no console central, Travamento elétrico das portas, Vidros dianteiros elétricos. Opcionais Incluídos: Acabamento interno Tear "Ágata" cinza, Ar-Condicionado, Direção Hidráulica. Pintura Sólida - Branco Cristal (B4B4).	1
3	Veículo AMAROK SE CD 2.0 16 v TDI 4x4 - Zero Km, Motor TDI Bi turbo Diesel 180 Cv, Transmissão manual de 6 velocidades, Tração 4 x 4 selecionável com reduzida, Pneus 245/70 - R.16, Protetor de Carter, Rodas de Liga leve 16", Para-Barros, Gancho para Amarração de Carga na Caçamba, Tampa traseira com sistema de amortecimento e chave, Limpador de Para-Brisas com temporizador, Ar Condicionado Climatic, Travas Elétricas, Direção Hidráulica, AirBag para motorista e passageiro, Alça de Segurança no teto, ABS, Rádio CD/MP3, Tapetes de Borracha, cabine dupla. Cor: Branca.	1
4	Veículo 0 KM, capacidade mínima de 7 lugares; Motor Flex; Com potência mínima de 1.8; Vidros elétricos; Limpador traseiro; Airbag duplo; Freios ABS; Retrovisor elétrico e desembaçador traseiro. O veículo deverá conter todos os itens de conforto e segurança determinados por lei / Garantia de no mínimo de 2 anos.	1

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Qtde	18 - Preço Unitário	19 - Preço Total
01	VEÍCULO VOYAGE TRENDLINE 1.6 - T Flex 8V - 4P, Zero Km - Gasolina, ABS" - Freios com sistema antitravamento, "EBO" - Freios com distribuição eletrônica de frenagem, "ESS" - Alerta de frenagem de emergência, 2 Airbags (Passageiro e Motorista), 2 luzes de leitura traseiras, 2	Unidade	04	R\$ 59.290,00	R\$ 237.160,00



	apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; Alerta sonoro de faróis acesos; Antena no teto; banco do motorista com ajuste de altura; Cintos de seguranças dianteiros com Pré-tensionador; Cinto de seguranças laterais traseiros retráteis; Desembaçador do vidro traseiro; Enconsto do banco traseiro rebatível; Faróis duplos com máscara escurecida; Iluminação do porta-malas; Limpador do para-brisa com temporizador; Painel de instrumentos com conta-giros; Velocímetro e marcador do nível de combustível; Para-sol com espelho para motorista e passageiro; Porta-objeto removível; Preparação para sistema de som com fiação; Retrorrefletores no Para-choque traseiro; Rodas de aço aro 14" com pneus 175/70 R 14 e calotas "UYUNI", tomada 12V no console central; Travamento elétrico das portas dianteiras e traseiras; Vidros dianteiros elétricos; Pintura sólida - Branco cristal (B4B4).				
02	SAVEIRO ROBUST 1.6 T. Flex., 8 v CD - cabine estendida - Zero KM - Gasolina ABS" - Freios com Sistema Antitravamento e " EBD" - Distribuição eletrônica de frenagem, " Aerowischer" - Palhetas do limpador de Para-Brisas com melhor performance, "ESS" - Alerta de frenagem de emergência, Airbag para motorista e passageiro com desativação do Airbag do passageiro, Alça de segurança no teto para passageiro, Antena no teto, Banco do motorista com ajuste de altura, Calotas R14 - Design " Trophy", Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta, Chave tipo " canivete", Cintos de segurança automáticos de 3 pontos na frente, Console central com prolongador e Porta-Copo traseiro, Estepe sob a caçamba, Faróis duplos com máscara escurecida, Ganchos para amarração de carga, Grade dianteira na cor preta, Grade protetora da janela traseira, Limpador do Para-Brisa com temporizador, Logotipo (adesivo) "SAVEIRO" (Central na tampa traseira), Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, Para-Choques na cor do veículo, Para-Sol com espelho para motorista, Para-Sol com espelho para passageiro, Pneus 175/70 R 14, Porta-Objeto nas laterais de portas, Porta-Revista atrás do banco do passageiro, Preparação para sistema de som com	Unidade	01	R\$ 73.370,00	R\$ 73.370,00



	fição, Retrovisores com comando interno, Revestimento das portas em tecido, Rodas de aço na cor preta 6J x 14, Sant Antônio com função aerofólio, Suspensão elevada, Tomada 12 V no console central, Travamento elétrico das portas, Vidros dianteiros elétricos. Opcionais Incluídos: Acabamento interno Tear "Ágata" cinza, Ar-Condicionado, Direção Hidráulica. Pintura Sólida – Branco Cristal (B4B4).				
03	Veículo AMAROK SE CD 2.0 16 v TDI 4x4 - Zero Km, Motor TDI Bi turbo Diesel 180 Cv, Transmissão manual de 6 velocidades, Tração 4 x 4 selecionável com reduzida, Pneus 245/70 - R.16, Protetor de Carter, Rodas de Liga leve 16", Para-Barros, Gancho para Amarração de Carga na Caçamba, Tampa traseira com sistema de amortecimento e chave, Limpador de Para-Brisas com temporizador, Ar Condicionado Climatic, Travas Elétricas, Direção Hidráulica, AirBag para motorista e passageiro, Alça de Segurança no teto, ABS, Rádio CD/MP3, Tapetes de Borracha, cabine dupla. Cor: Branca.	Unidade	01	R\$ 157.187,00	R\$ 157.187,00
04	Veículo 0 KM , capacidade mínima de 7 lugares; Motor Flex; Com potência mínima de 1.8; Vidros elétricos; Limpador traseiro; Airbag duplo; Freios ABS; Retrovisor elétrico e desembaçador traseiro. O veículo deverá conter todos os itens de conforto e segurança determinados por lei / Garantia de no mínimo de 2 anos.	Unidade	01	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 566.717,00
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ 566.717,00 (QUINHENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS).

2.2. O quantitativo solicitado foi determinado de acordo com as Requisições e Justificativas de cada Unidade conforme documentação acostada aos autos.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subsecretaria de Vigilância em Saúde – Vigilância em Saúde Ambiental

3.1.1. A presente aquisição visa auxiliar nas ações da Vigilância em Saúde Ambiental, tendo em vista a necessidade de promover condições para o deslocamento de servidores do Setor no que se refere ao controle de vetores, sobretudo o Aedes

Aegypti, com atividades de visitas domiciliares, bloqueio entomológico em ponto estratégico, atendimento das denúncias e solicitações recebidas e instalação de armadilhas com abrangência de todo território do município, bem como auxiliará nas ações de vigilância do vetor transmissor da yersinia pestis em seu local de ocorrência (3º distrito).

3.1.2. A aquisição do veículo também contribuirá com as ações de monitoramento da qualidade de água para consumo humano com abrangência em todo território do município, e o envio de amostras para o Laboratório de Referência Noel Nuttels no Rio de Janeiro.

3.1.3. Ressalta-se, que a atual frota de veículos do Setor não atende de forma satisfatória e sistemática o aumento da demanda. O veículo em discussão, também servirá como transporte para a Equipe de Coordenação e Supervisão de Campo.

3.2. Subsecretaria de Vigilância em Saúde – Promoção da Saúde/Vigilância em Saúde/ Promoção da Saúde/Vigilância Epidemiológica/TB e Hanseníase/IST/AIDS e Hepatites Virais

3.2.1. O veículo solicitado visa auxiliar as ações da gerência de promoção da Saúde, Vigilância Epidemiológica e no Programa Municipal de Controle da Tuberculose e Hanseníase, Programa de IST/AIDS e Hepatites Virais, tendo em vista a necessidade de promover condições para o deslocamento de Servidores dos citados setores, no que se refere a realização de atividades de Promoção da Saúde em toda rede de atenção do município, a coleta Semanal de Declaração de Óbito e de nascidos vivos, a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos de interesse da Saúde Pública, a busca ativa e acompanhamento dos pacientes portadores de Tuberculose e/ou Hanseníase no envio semanal de amostra de sangue para o Laboratório Noel Nutells, no município do Rio de Janeiro, visita domiciliar aos pacientes atendidos, transporte de pacientes para realização de consulta fora do domicílio, e também servirá para transporte da equipe da Coordenação.

3.2.2. Atualmente, este Setor não dispõe de veículo específico o que compromete a realização das ações em tempo oportuno.

3.3. Subsecretaria de Vigilância em Saúde – Vigilância Fiscalização Sanitária

3.3.1. A presente aquisição visa auxiliar nas ações da Vigilância Sanitária no que se refere à realização de fiscalização e monitoramento na cidade, para prevenção, diminuição ou eliminação de riscos ou danos a saúde pública e necessita de um veículo que atenda suas necessidades.

3.3.2. A atual frota do Setor não atende de forma satisfatória e sistemática o aumento da demanda.

3.3.3. Ressalta-se que o veículo também servirá para o transporte da Equipe de Coordenação.

3.4. Subsecretaria de Vigilância em Saúde – Imunização

3.4.1. O veículo servirá como auxílio nas ações do Programa Municipal de Imunização na retirada dos imunobiológicos da Central de Abastecimento da SES/RJ bem como na distribuição em toda rede de Atenção de Reposição de Imunização para reuniões, vacinação extramuros e supervisão das Unidades.

3.4.2. O veículo será parte estratégica na estruturação da rede de Frio Municipal, onde os recursos necessários para sua aquisição estão contemplados na Deliberação CIB – RJ nº 2.620 de 06 de dezembro de 2013.

3.4.3. Os recursos supracitados foram liberados pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.301, de 26 de dezembro de 2013, que autoriza o repasse financeiro de Investimento do Fundo nacional de Saúde para aquisição de Unidade Móvel para fomento e aprimoramento da Rede de Frio.

3.4.4. Ressalta-se que o transporte de vacinas deve ser realizado em veículo refrigerado em toda sua área interna, tendo em vista tratar-se de produto termolábil e, segundo o Manual de rede de Frio do Ministério da Saúde, a temperatura do imunobiológico deve permanecer entre +2°C e +8°C, e o veículo possuir capacidade de transportar grandes volumes (média de 4 isopores de 150 litros).

3.5. Subsecretaria de Vigilância em saúde – CEREST SERRANA I

3.5.1. O veículo solicitado será destinado ao auxílio das ações do Centro de Referência Regional em saúde do trabalhador para transporte da equipe e realização de investigação e vistoria de denúncias, bem como no apoio e visitas aos municípios que compõe o CEREST SERRANA I.

3.6. Subsecretaria de Vigilância em saúde

3.6.1. A presente aquisição visa auxiliar em todas as ações desenvolvidas na Subsecretaria de Vigilância em saúde, tendo em vista a necessidade de promover condições para o deslocamento de servidores, sobretudo nas áreas de difícil acesso do município, bem como no enfrentamento de cenários de enchentes, inundações e desastres.

3.6.2. O veículo se faz necessário para a Vigilância e controle de epizootias e no transporte de material necessário para a execução dessas ações.

3.6.3. A atual frota não dispõe de veículos com estas características, portando não atende plenamente as especificações do Setor.

4. QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1.** A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pelas Unidades Requisitantes abaixo relacionadas:

Item	Vig. Sanitária	DST/ AIDS	Vig. Ambiental	Imunização	CEREST	Vig. Saúde
1	2	1			1	
2			1			
3						1
4				1		

- 4.2.** Os produtos deverão ser entregues no horário de 09h00min h as 17h00min no endereço arrolado abaixo:

Pátio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo na Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo/RJ.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1.** A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após emissão da Nota de Empenho.
- 5.2.** A entrega deverá ser realizada no horário e local descrito no subitem 4.2 deste Termo de Referência.
- 5.3.** A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.4.** Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 5.5.** Os veículos deverão ser entregues, com as Taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, primeira vistoria, devidamente adesivado conforme solicitação da requisitante junto com o Logo do SUS e Brasão Município e quaisquer outras despesas que incidam ou

venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, incluindo adesivo identificando o município e a secretaria.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** Os bens são recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.

- 7.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descrito:

8.1.1. Elemento de Despesa – **44.90.52.06**

8.1.2. Fonte de Recurso – **07 – SUS**

- 8.2.** Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

- Subsecretaria de Vigilância em Saúde- **30001.10.305.0076.2.197;**
- Subsecretaria de Vigilância em Saúde- Vigilância Saúde Ambiental- **30001.10.305.0076.2.197;**
- Subsecretaria de Vigilância em Saúde- Promoção da Saúde/Epidemiologia/ Tuberculose e Hanseníase- **30001.10.305.0076.2.197;**
- Subsecretaria de Vigilância em Saúde- Imunização- **30001.10.305.0076.2.197;**
- Subsecretaria de Vigilância em Saúde- CEREST Serrana I- **30001.10.302.0076.2.332;**

- Subsecretaria de Vigilância em Saúde - Vigilância Fiscalização Sanitária- **30001.10.304.0076.2.331;**
- Subsecretaria de Vigilância em Saúde- Programa DST/AIDS e Hepatites Virais- **30001.10.305.0076.2.201;**

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**

CNPJ: 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme dispõem o decreto nº.258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 10.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.1.2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 10.1.3. FGTS;
- 10.1.4. PGE- referente a Dívida Ativa;
- 10.1.5. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa
- 10.1.6. Estadual CND – referente ao ICMS
- 10.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.
- 10.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

- 11.2.** Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
- 11.3.** Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.
- 11.4.** A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 11.5.** Só poderão participar do certame o produtor (fabricante) ou o concessionário (distribuidor), conforme a lei nº 6729/1979.
- 11.6.** Em atendimento ao Decreto Municipal nº 190, de 25 de outubro de 2013, o qual institui a padronização da frota de veículos, só poderão ser adquiridos veículos da marca Volksvagen, salvo nos casos devidamente justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Caberá à Contratante:
- 12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
 - 12.1.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;
 - 12.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos.
 - 12.1.4.** Provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 12.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 12.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - 12.1.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 13.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscais citadas no subitem 10.1.1.
- 13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 13.4.** Prestar Serviço de Assistência Técnica Gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis;
- 13.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 13.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 13.7.** Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.
- 13.8.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.9.** Fornecer os veículos Zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, registrado no DETRAN e com os Manuais do Proprietário, de Manutenção e de Garantia;
- 13.10.** Substituir, em um prazo máximo de 20 (Vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;
- 13.11.** Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo, Lubrificantes indicados pelo fabricante, efetuando as 3 (três) primeiras revisões programadas, sem ônus para a contratante.

13.12. Os veículos deverão ser entregues já emplacados, devidamente registrado no DETRAN – CATEGORIA OFICIAL em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, CNPJ nº 11.399.442.0001/79 no endereço Av. Alberto Braune – nº 225 – Centro – Nova Friburgo. Deverá também está adesivado conforme solicitação da requisitante, junto com o Logo do SUS e Brasão Município. O descrito deverá ser solicitado à requisitante pela empresa fornecedora.

13.13. Qualquer despesa com emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, não haja prejuízo à Administração bem como haja sua expressa anuência.

17. DO CONTROLE DA ENTREGA

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos pelos Servidores Municipais arrolados abaixo:

Marcondes da Silva Queiroz – Matrícula 200.0757

17.2. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da entrega dos produtos.

17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

18.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

19.1 – Comete infração administrativa:

19.1.1 – Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 – Apresentar documentação falsa;

19.1.3 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 – Não manter a proposta;

19.1.6 – Cometer fraude fiscal;

19.1.7 – comportar-se de modo inidôneo;

19.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 – O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

19.3.1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2 – impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

19.4 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

19.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA RESCISÃO

20.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

20.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão o atraso injustificado na entrega dos produtos;

20.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Municipal da Comarca de Nova Friburgo/RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas e ou controvérsias oriundas do certame, que não puderem ser solucionados administrativamente

Nova Friburgo, 26 de novembro de 2019.

Rafael Durans Barros
Secretaria de Saúde
Mat. 200.1021

Marcelo Braune
Secretário de Saúde
Matrícula 200.0001

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

O Município de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em
_____, pelo _____, para representar a empresa
_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____,
na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº ____/20 - II** a ser realizada em
____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua
desistência.

Nova Friburgo, de _____ de 20__.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº ____/20 - II

____ com sede na ____
(razão social da empresa)
____, inscrita no CNPJ nº ____
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
____ e do CPF nº ____ em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da
Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº ____/20** do Município de
Nova Friburgo.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Pregão Presencial nº ____/20 - II

(razão social da empresa), com
sede na _____

(endereço), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que
é _____ **(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que
não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42
a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

.....
(data)
.....
(representante legal)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO A TRABALHO DE MENOR

Pregão nº ____/20 - II

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) _____, intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo.

Pregão Presencial n.º ____/20 - II

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins do disposto no Edital, sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/20**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

O Município de Nova Friburgo de Nova Friburgo.

Pregão Presencial n.º ____/20 - II

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º
_____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para
fins de participação no Pregão Presencial n.º ____/20, que:

• **Não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Nova Friburgo, de _____ de 20. _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO



ANEXO IX
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Presencial n.º ____/20 - II

_____, com sede na
_____, (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º
_____ e do CPF n.º _____, **AUTORIZAR**, sob as penas da

Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras
contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo
mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como
comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de _____ de 20. _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO X
MODELO DADOS DA EMPRESA LICITANTE E DO REPRESENTANTE

Data: ____/____/____

Horário: _____

Dados da empresa:

Nome: _____

CNPJ nº: _____

Telefone: () _____ Fax Empresa: () _____

Email: _____

Dados do representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF nº _____

Nº celular: () _____

Email: _____

Ass: _____

Nome completo

ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE;

DEVERÁ SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam a MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa _____, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DA MARCA VOLKSWAGEN CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2013 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal Renato Pinheiro Bravo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade, portador de C.I. nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº _____ e portador de C.I. nº _____, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 056/2019 - II**, realizado em _____, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. _____ do **processo administrativo nº 20.784/2018**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A Contratada se obriga a fornecer aquisição de veículos 0 (zero) km da marca Volkswagen conforme Decreto municipal nº 190/2013 para atender às necessidades da Subsecretaria de Vigilância em Saúde da secretaria municipal de saúde do município de Nova Friburgo, conforme especificações, condições e quantidades constantes no anexo II e na proposta detalhe do edital do certame em referência e no resultado de julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de entrega

O prazo de entrega do objeto licitado será em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de R\$ _____ (-----).

O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade.

- Negativas de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE - referente a Dívida Ativa;
- Municipal - referente ao Iss e Dívida Ativa;
- Estadual CND - Referente ao ICMS

Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após a conferência da conformidade dos equipamentos objeto licitado deste contrato e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Caso o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº, emitida em

CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital de licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a entrega dos objetos licitados, quantidade, especificações constantes no termo de referência – Anexo II e conformidade neste contrato é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Descumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Comete infração administrativa:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigido no certame;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta;

Comprometer-se de modo inidôneo.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão o atraso injustificado na entrega dos produtos;

Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA NONA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e no termo de referência .

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização.

O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos pelos Servidores Municipais arrolados abaixo:

Subsecretaria de Vigilância em Saúde
Michele da Silva Ramos- Matrícula: 299.249
M^a Aparecida Paulina da Silva- Matrícula: 299.088

Subsecretaria de Vigilância em Saúde - Vigilância Saúde Ambiental
Adervan Moraes Pinto- Matrícula: 207.014
Arthur Lima Damaceno- Matrícula: 207.017

Subsecretaria de Vigilância em Saúde- Promoção da Saúde/Epidemiologia/ Tuberculose e Hanseníase
Leones Oliveira da Silva- Matrícula: 299.330
Camila jasmin Lima Bohrer Aguiar- Matrícula: 206.963

Subsecretaria de Vigilância em Saúde- Imunização
Michele da Silva Ramos- Matrícula: 299.249
M^a Aparecida Paulina da Silva- Matrícula: 299.088

Subsecretaria de Vigilância em Saúde- CEREST Serrana I
Humberto Rodrigues Delegave- Matrícula: 207.854
André Luiz Faria Vieira- Matrícula: 207.016

Subsecretaria de Vigilância em Saúde - Vigilância Fiscalização Sanitária Ernani Monteiro
Vianna da Silva- Matrícula: 299.083
Kely Christina Gualberto Martins- Matrícula: 207.607

Subsecretaria de Vigilância em Saúde- Programa DST/AIDS e Hepatites Virais Jorge
Guilherme Ribeiro- Matrícula: 290.053
Ana Paula Conceição Albertini- Matrícula: 207.681

O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da entrega dos produtos.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada; Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos.

Provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cumprir com todas as exigências constadas no Termo de Referência – Anexo II

Publicação em extrato do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas no subitem 10.1.1 do termo de referência.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

Prestar Serviço de Assistência Técnica Gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, com a devida comprovação;

Fornecer os veículos Zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, registrado no DETRAN e com os Manuais do Proprietário, de Manutenção e de Garantia;

Substituir, em um prazo máximo de 20 (Vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;

Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo, Lubrificantes indicados pelo fabricante, efetuando as 3 (três) primeiras revisões programadas, sem ônus para a contratante.

Os veículos deverão ser entregues já emplacados, devidamente registrado no DETRAN – CATEGORIA OFICIAL – PLACA BRANCA em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, CNPJ nº 11.399.442.0001/79 no endereço Av. Alberto Braune – nº 225 – Centro – Nova Friburgo.

Qualquer despesa com emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada. Os veículos deverão ser entregues, com as Taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, primeira vistoria e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cumprir com todas as exigências contidas no instrumento editalício.

Cumprir com todas as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo II.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-----
Nome
CPF

2-----
Nome
CPF

